



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.712 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO
E A CESSÃO EM COMODATO DAS ÁREAS QUE DESCREVE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado , em nome do Município, a aceitar a doação da área de 12,40 ha e a cessão em comodato da área de 7,40 ha pertencentes à Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, situadas no local denominado Fazenda Vargem dos Bois, identificadas nos memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante desta lei, e assim descritas:

"1. Área doada perfazendo 12,40 ha que é delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice amarrado ao canto sudoeste (SW) da torre de controle do Aeroporto de Poços de Caldas, a uma distância de 1.772,31 m (hum mil, setecentos e setenta e dois metros e trinta e um centímetros) no rumo verdadeiro de 17º 11' 01" (SW), situado na beira de um córrego aqui designado como marco 2, cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: subindo o córrego até o ponto em que encontra com uma cerca que serve de divisa do Conjunto Habitacional, seguindo a cerca com 111,75m (cento e onze metros e setenta e cinco centímetros) no rumo 57º 34' (SE) até o Marco 3, deste por uma cerca que serve de divisa com terras de propriedade da Mineração Curimbaba, com 259,80m (duzentos e cinquenta e nove metros e oitenta centímetros) (no rumo 15º 34' (SW) até o Marco 4, - 260,40m (duzentos e sessenta metros e quarenta centímetros) 26º 46' - (SW) até o córrego onde se encontra o Marco 5, daí córrego abaixo , divisando com o Cemitério Parque até o Marco 5A, deste 525,26m (quinhentos e vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros) no rumo

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

LEI Nº 4.712 - CONTINUAÇÃO /

8º 25' 07" (NE), dividindo com a Companhia Brasileira de Alumínio até o Marco 2 onde teve início esta descrição.

2. Área cedida em comodato perfazendo 7,40 ha, delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice amarrado ao canto sudoeste (SW) da torre de controle do Aeroporto de Poços de Caldas, a uma distância de 1.593m (hum mil, quinhentos e noventa e três metros) no rumo verdadeiro de 28º 08' 30" (SW), situado à margem direita da Estrada de Rodagem Estadual Andradas - Poços de Caldas, aqui designado como marco 1, cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 367,60m (trezentos e sessenta e sete metros e sessenta centímetros), no rumo 38º 17' (SE) dividindo com o Conjunto Habitacional, onde se encontra com o Marco 2, deste, 100,64m (cem metros e sessenta e quatro centímetros) rumo 8º 25' 07" (SW) até o Marco 2A, 453,45m (quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e cinco centímetros) rumo 65º 55' 19" (NW) até o Marco 2B, deste pela cerca que margeia o lado direito da Estrada de Rodagem Andradas-Poços de Caldas, até o marco 1 onde teve início esta descrição."

ART. 2º - A finalidade da doação é a implantação pelo Município de um loteamento destinado à população de baixa renda, onde serão implantados aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) lotes com área mínima de 160 m².

ART. 3º - A finalidade da cessão em comodato é a de implantação de uma área verde de lazer e recreação.

ART. 4º - O comodato se fará por tempo permanente e terá caráter indissolúvel, extinguindo-se unicamente no caso de o Município alterar a destinação de área verde, conforme estabelecido no artigo anterior, hipótese em que a área referida retornará à Companhia Brasileira de Alumínio.

ART. 5º - Por ser a área cedida em comodato contí

